



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 20 de novembro de 2023.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 078/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Ao cumprimentar os nobres edis desta Casa Legislativa, vimos através da presente proposição, motivado pelo protocolo nº 27.916/2023, que tem como finalidade conceder à Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Imigrante/RS, inscrita no CNPJ sob nº 21.938.380/0001-80.

Será repassado o recurso financeiro no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), o qual será utilizado para adquirir materiais de iluminação natalina e ornamentação em geral e contratar os serviços para a instalação e remoção dos mesmos

Neste sentido, o Poder Executivo, como nos anos anteriores, visa auxiliar as entidades que movimentam os festejos natalinos, como é o exemplo da CIC.

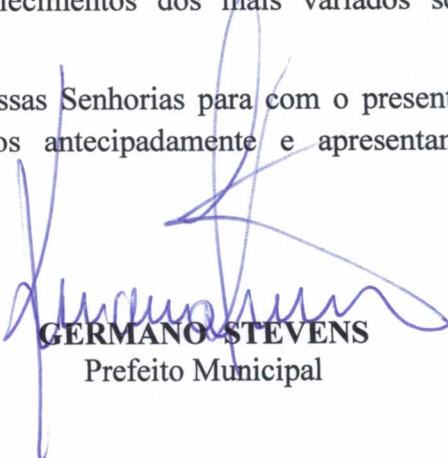
O projeto da CIC, denominado “Iluminação Natalina 2023”, poderá proporcionar uma maior circulação de pessoas, tais como turistas, além de trazer um ambiente motivacional de autoestima de todos.

É inegável também que haverá uma circulação de possíveis consumidores e uma movimentação econômica no Município.

Como em períodos anteriores a CIC, como é de conhecimento, possui condições de organizar as decorações e ornamentações dos festejos natalinos deste presente ano, uma vez que, engloba vários estabelecimentos dos mais variados segmentos da economia.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, em regime de urgência, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 078/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS PARA A CIC DE IMIGRANTE NO VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

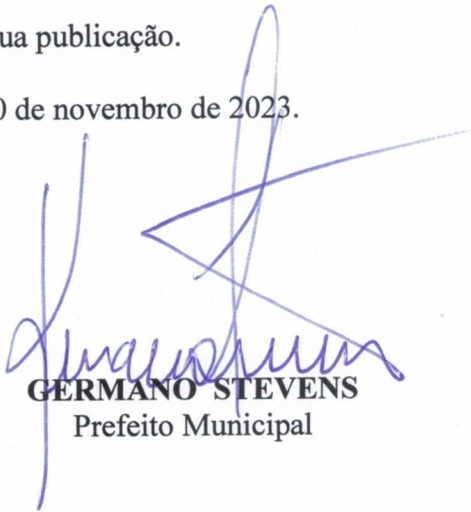
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar um repasse de recurso no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para a Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Imigrante/RS (CIC), inscrita no CNPJ sob nº 21.938.380/0001-80, a serem aplicados nas despesas necessárias nas decorações e ornamentações dos festejos natalinos, referente ao projeto “Iluminação Natalina 2023”.

Parágrafo único. A CIC deverá comprovar a aplicação dos recursos em ações inerentes ao evento, apresentando a prestação de contas em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do projeto, acompanhada das referidas notas fiscais, em papel timbrado da Entidade e assinada pelo Presidente e Tesoureiro da mesma.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 20 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal